



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Adjalmo Saldanha, Nº 856, Bairro Centro, em Mundo Novo - MS, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.790.838/0001-51, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. Jefferson Hespanhol Cavalcante, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Adelino Dias nº 240, Mundo Novo/MS, portador do RG nº 51.6349 SSP/MS e CPF nº 559.921.451-68.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO].

As partes celebram este contrato decorrente da **Dispensa nº 005/2026**, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições abaixo e os documentos do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso por assinatura, com faturamento mensal e vigência de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das demandas de produtividade, comunicação institucional e segurança dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS.

1.2. Item 01: suíte de produtividade e comunicação institucional Microsoft 365 Business ou equivalente tecnológico, com 11 licenças ativas por mês. Item 02: antivírus corporativo para endpoints, com 11 licenças ativas por mês. Quantidade de cada item: 12 meses. Não há fornecimento de novas 11 licenças a cada mês.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e demais documentos vinculantes do processo, observada a ordem de prevalência legal e a solução de eventuais divergências antes da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em [DATA], conforme assinatura e eficácia legal do instrumento.

2.2. Eventual prorrogação dependerá de motivação, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021; não será automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DISCRIMINAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato será de R\$ [VALOR GLOBAL CONTRATADO], correspondente ao fornecimento contínuo das licenças pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora, observada a seguinte discriminação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	Suíte de produtividade e comunicação institucional (Microsoft 365 Business ou equivalente tecnológico), com 11 licenças ativas por mês.	MÊS	12	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]
02	Solução de antivírus corporativo para endpoints, com 11 licenças ativas por mês.	MÊS	12	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]
	VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ [TOTAL MENSAL]	R\$ [TOTAL GLOBAL]

3.2. Os valores contratados compreendem o licenciamento, a disponibilização e ativação das 11 (onze) licenças de cada solução, a configuração inicial, o suporte técnico, as atualizações, os tributos, os encargos e todos os demais custos necessários à execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3. O faturamento será realizado mensalmente, após a efetiva disponibilização das licenças e o ateste da fiscalização, observadas as condições de pagamento previstas neste contrato.

3.4. Eventuais diferenças de arredondamento dos valores mensais serão ajustadas na última parcela, de modo que o somatório dos pagamentos corresponda exatamente ao valor global contratado, respeitadas as condições de execução e as eventuais glosas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A contratada disponibilizará e ativará as 11 licenças de cada solução em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.2. A execução será continuada, com manutenção das licenças ativas, atualizações e suporte durante toda a vigência.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante testes e conformidade com o TR. A fiscalização realizará ateste mensal.

4.4. Não serão admitidas licenças irregulares, domésticas ou de avaliação temporária. Soluções equivalentes deverão comprovar as funcionalidades e compatibilidade exigidas no TR.

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE E GARANTIA

5.1. A contratada prestará suporte remoto preventivo e corretivo durante toda a vigência, nos canais e condições previstos no TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. Incidentes graves: resposta inicial em até 2 horas e prazo-alvo de resolução em até 8 horas. Incidentes comuns: resposta em até 4 horas e prazo-alvo de resolução em até 24 horas, conforme contagem e horário de suporte definidos no TR.

5.3. Ocorrências dependentes do fabricante deverão ser acompanhadas pela contratada, que manterá a fiscalização informada, sem afastar suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer licenças originais e regulares; assegurar sua continuidade; ativar e configurar as soluções; prestar suporte; manter condições de habilitação; corrigir falhas; comunicar incidentes; resguardar credenciais e informações institucionais; atender às solicitações da fiscalização e às demais obrigações previstas no TR.

6.2. É vedado bloquear, transferir, excluir ou reter contas e dados da Câmara sem autorização, ressalvadas providências urgentes de segurança devidamente justificadas e comunicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar informações e acessos estritamente necessários, designar representantes, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, efetuar recebimento e pagamento conforme o ateste, e notificar a contratada para saneamento de falhas.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão ficará a cargo de Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves e a fiscalização será exercida por Laís Isidoro Camargo, conforme Portaria nº 038/2025, observadas eventuais alterações posteriores e a vigência da designação.

8.2. A fiscalização registrará ocorrências e atestará mensalmente a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será mensal, após a disponibilização das licenças e a efetiva prestação, mediante nota fiscal válida e ateste da fiscalização, observada a ordem cronológica e as regras legais pertinentes.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal válida, comprovação da efetiva disponibilização das licenças e ateste da fiscalização contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável. Não serão pagos períodos não executados ou licenças não disponibilizadas, sendo eventuais glosas devidamente fundamentadas e registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01.002.01.031.0002.2000.3.3.90.40.00, fonte 1.500.0000.000000, conforme disponibilidade atestada no processo.

10.2. Despesas de exercício subsequente dependerão de dotação própria consignada no respectivo orçamento e das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, em caso de prorrogação contratual, poderá ser aplicado reajuste pelo IGP-M/FGV, observada a legislação vigente.

11.2. O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A contratada, quando atuar como operadora, tratará dados pessoais conforme instruções documentadas da Câmara, com medidas técnicas e administrativas de segurança.

12.2. É vedada a utilização de dados institucionais para finalidades próprias. Incidentes deverão ser comunicados prontamente, com cooperação para contenção, recuperação e atendimento das obrigações legais.

12.3. Ao final do contrato, deverão ser assegurados o acesso administrativo da Câmara, a devolução ou exportação dos dados e sua eliminação segura quando aplicável, ressalvadas obrigações legais de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O inadimplemento sujeitará a contratada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% dessa parcela, observada a proporcionalidade e as demais condições do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. A alteração e a extinção contratual observarão as hipóteses e procedimentos dos arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório quando cabível e apuração das obrigações pendentes.

14.2. A contratada deverá cooperar com a transição e a preservação dos dados, contas e serviços da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos legais aplicáveis à contratação direta, constitui condição indispensável à eficácia do contrato, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS E FORO

16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, as normas pertinentes e as disposições do Termo de Referência.

16.2. Fica eleito o foro da comarca competente para a sede da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, observadas as normas legais de competência.

Mundo Novo/MS, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS

JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE] – CONTRATADA

Testemunhas (se exigidas):

1. _____

2. _____